



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.174 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) na Lei Orçamentária nº 1128/15, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1107/15 e da Lei do Plano Plurianual nº 1003/2013, conforme descrito abaixo:

LEGISLATIVO

01 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	3.000,00
3390.3000	Material de Consumo	0.1.000	2.000,00
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.000	3.000,00
TOTAL			8.000,00

Artigo 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se da anulação parcial da dotação orçamentária prevista no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, a saber:

LEGISLATIVO

01 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.001.01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, 14 de Dezembro de 2016.

Paulino de Souza
PREFEITO

Projeto de Lei / Autoria do Executivo Municipal

PUBLICAÇÃO

16/12/2016

Órgão: J.O. Tamarana

Edição nº 769

Visto: Fernando